



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 02/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba , a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos **cargos temporários** conforme Lei(s) Complementar nº(s),4.495 de 11 de dezembro de 2014 , e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas na área do **Programa Mais Educação**.

Cargo	Formação mínima exigida	Vagas	Jornada	Salário
Professor Comunitário	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior na área de Educação	RT	40hs	R\$:1.697,00

***RT = Reserva Técnica**

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: **de 11 a 20 de Fevereiro de 2015.**

2.2 Local: **Gerência de Gestão de Pessoas** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública. Localizada a Rua Ernani Cotrin, nº 601 – Centro – Imbituba - Santa Catarina e/ou via SEDEX postado no período das inscrições.

2.3 Horário: **das 13 às 19 horas.**



3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba (www.imbituba.sc.gov.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 A inscrição somente será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato prevista no Anexo I deste Edital, devidamente protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Imbituba e/ou enviados por SEDEX com as **cópias dos títulos devidamente autenticados em cartório**.

3.3.1 Os títulos serão apresentados em **cópias autenticadas ou cópia e original para conferência pelos membros da CERSP**. O documento entregue para efeito de avaliação não será devolvido. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

3.4 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

3.5 Os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.

3.6 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;
- b) preencher a ficha de inscrição na data, local e horário e/ou por via SEDEX indicados no item 2
- c) conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.7 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou Ficha de Inscrição, sem a possibilidade de complementá-la posteriormente.

3.8 Não será devolvida a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição.

3.9 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em conseqüência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

3.12 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.6 deste edital.

4.1.1 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.

4.1.2 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.



5. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 5.1 Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- 5.2 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;
- 5.3 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 5.4 Estar no gozo dos direitos políticos;
- 5.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.6 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.7 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no presente Edital;
- 5.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;
- 5.9 Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública;
- 5.10 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;
- 5.11 Declaração de bens.

6 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

- 6.1 A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos a seguir:
- 6.2 Tabela de Títulos para Avaliação é constituída de:
 - a) Pós-graduação na área de educação (título opcional e classificatório);
 - b) Comprovante de participação em cursos de aperfeiçoamento (título opcional e classificatório).
- 6.3 As **cópias autenticadas ou cópia e original para conferência** dos títulos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador em 1 (uma) via, por ocasião da inscrição.
- 6.3.1 A comprovação da formação mínima exigida do candidato constará da apresentação da **cópia autenticada ou cópia e original para conferência** do diploma devidamente registrado ou certificado pela instituição de ensino.
- 6.4 A comprovação de curso de pós-graduação na área/disciplina específica e/ou educação constará da avaliação dos diplomas em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado.
- 6.4.1 Será considerada formação na área da educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (CAPES).
- 6.5 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme as seguintes tabelas:

Gradação	Pontuação
Pós-graduação	9
Mestrado	10
Doutorado	15

Obs: Não serão aceitos mais de um diploma de Pós Graduação, diploma de Mestrado e/ou diploma de Doutorado.

- 6.5.1 A nota atribuída aos cursos de aperfeiçoamento apresentados receberá pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:



Horas de Curso na Área Específica	Pontuação
De 100 (cem) a 200 (duzentas) horas	0,20
De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas	0,40
De 301 (trezentas e uma) a 400 (quatrocentas) horas	0,60
De 401 (quatrocentas e uma) a 500 (quinhentas) horas	0,80
De 501 (quinhentas e uma) a 600 (seiscentas) horas	1,00
De 601 (seiscentas e uma) a 700 (setecentas) horas	1,20
De 701 (setecentas e uma) a 800 (oitocentas) horas	1,40
De 801 (oitocentas e uma) a 900 (novecentas) horas	1,60
De 901 (novecentas e uma) a 1000 (mil) horas	1,80
Acima de 1001 (mil e uma) horas	2,00

6.5.3 A nota expressa nas tabelas acima será computada, **não cumulativamente**.

6.5.4. Para efeito de títulos, considera-se:

- a) Doutorado em curso credenciado pela CAPES;
- b) Mestrado em curso credenciado pela CAPES;
- c) Especialização em curso oferecido por instituição de ensino superior, de acordo com uma das seguintes Resoluções CNE/CES nº. 01, de 3 de abril de 2001, Resolução CNE/CES nº. 03, de 5 de outubro de 1999, Resolução CNE/CES nº. 02, de 20 de setembro de 1996 ou Resolução CNE/CES nº. 12, de 6 de outubro de 1983.

6.6 A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento constará na apresentação de **cópias autenticadas ou cópia e original para conferência pelos membros da CERSP**, de certificados registrados, exclusivamente na área da Educação, com **carga horária mínima de 10 (dez) horas**, realizados no período de **1º de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2015**.

6.6.1 A nota expressa na tabela acima será computada, **não cumulativamente**, valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados.

6.7 A nota da Prova de Títulos será o somatório da nota atribuída aos Títulos de Pós-Graduação com a nota atribuída aos cursos de aperfeiçoamento.

6.8 Os títulos serão apresentados em **cópias autenticadas ou cópia e original para conferência pelos membros da CERSP**. O documento entregue para efeito de avaliação não será devolvido.

6.9 Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6.10 Todo diploma, ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

7 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.



8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

8.2 Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio público

9 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado parcial será divulgado no **24/02/2015**, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, (www.imbituba.sc.gov.br)

9.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso que será de **1 (um) dia**, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, divulgando-o no dia **02/03/2015**, publicando-o no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, (www.imbituba.sc.gov.br).

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 O candidato convocado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, será contratado para a vaga com a respectiva carga horária existente na unidade escolar.

10.2 O candidato que no ato de sua convocação não desejar a ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, será considerado desistente, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado.

10.3 O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho, deverá se apresentar junto a Secretaria de Educação (SEDUC), no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da convocação.

10.4 **O candidato convocado que não comparecer na data determinada na convocação, será tido como desistente, podendo a SEDUC, dentro do prazo previsto no item anterior, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.**

10.5 A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrega de toda a documentação exigida para a contratação, nos termos deste Edital.

10.6 Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos solicitados pela Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) da Secretaria Municipal da Administração e Gestão Pública, incluindo atestado médico mencionado que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do emprego público proposto ou atestado de saúde ocupacional (ASO) ambos emitidos pelo médico do trabalho da Prefeitura de Imbituba.

10.7 A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas no item 5 deste Edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até dia **31 de dezembro de 2015**.

11.2 Será excluído do Certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:

- a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

- b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
- d) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital;

11.3 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CERSP.

11.5 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, (www.imbituba.sc.gov.br).

12 DO FORO

12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da Comarca de Imbituba – Santa Catarina.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

Andreza Barcelos Carvalho

Presidente

Portaria DRH/SEAD n° 202/2009

Diego Silveira

Membro

Portaria PMI/DGP n° 367/2014

Cleidimar Ferreira Novaes Coelho

Membro

Portaria DGP/SEAD n.º 015/2012

KatianeMello Salles

Membro

Portaria PMI/DGP n.º 348/2013

Sérgio Luís de Souza

Membro

Portaria PMI/DGP 193/2013

Rodrigo de Farias Rosa

Secretário

Portaria PMI/DGP n° 311/2014



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 02/2015

Inscrição Nº

Emprego Público: Programa Mais Educação

() Professor Comunitário

Nome completo:.....

CPF:..... **RG:**.....

Nacionalidade: **Naturalidade:**.....

Data de Nascimento:/...../..... **Estado Civil:**

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço completo:.....

.....

Telefones: Residencial:.....

Comercial:.....

Celular:.....

Email:.....

Imbituba/SC, de de 2015.

Assinatura do candidato:.....

Assinatura do procurador:.....



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC N° 02/2015

NOME DO CANDIDATO:	TIPO DE RECURSO: <input type="checkbox"/> 1 - CONTRA NOTA TÍTULO <input type="checkbox"/> 2 - OUTROS
Nº DE INSCRIÇÃO:	CARGO/
FUNDAMENTAÇÃO:	
IMBITUBA/SC, ___/___/___.	
<hr/> Assinatura do candidato	